



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.239

De 10 de março de 2021

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional especial no valor de R\$ 829.187,91.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de 829.187,91 (oitocentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e um centavos) às seguintes dotações do orçamento vigente:

10.01.3390300000000000166 – 18.541.0019.2.064 – Ficha 519 – Material de Consumo - Secretaria Municipal do Meio AmbienteR\$ 25.780,50

10.01.3390390000000000166 – 18.541.0019.2.064 – Ficha 520 – Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal do Meio AmbienteR\$ 803.407,41

Total R\$ 829.187,91

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei terá sua cobertura através de repasse financeiro oriundo do Ministério do Meio Ambiente do Governo Federal – Convênio nº 000016/2019-MMA, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial de Orlandia

Ed. 1054

11 / 03 / 21 Pg. 02

Carolina P. Ruoti

Procuradoria Jurídica - PMO

Orlândia, 10 de março de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 06/2021
Projeto de Lei nº 03/2021